



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação, mediante registro de preços, tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Cat-Mat	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Açúcar Cristal Pacote de 5kg: Acondicionado em embalagem plástica resistente. Pacote de 5kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar de aspecto sólido com cristais bem definidos. Marca de referência: Cristal.	Pacote 5kg	463988	40	20,50	820,00
2	Açúcar Refinado Granulado Sachê de 5g: Acondicionados em caixa contendo 400 unidades, cada. Marca de Referência: União.	Caixa	463997	3	26,73	80,19
3	Adoçante Dietético Líquido, Frasco 100ml: Aspecto físico líquido límpido transparente, ingrediente Stevia, frasco 100 ml. Marca de Referência: Zero Cal.	Frasco	236197	15	8,99	134,85
4	Água mineral, sem gás, copo plástico 200ml. Marca de Referência: Crystal.	Unidade	445484	1000	0,95	950,00
5	Adoçante em pó, sachê de 6g: Caixa com 50 envelopes de 6g cada, zero açúcares, zero lactose, zero calorias. A base de stevia, sem sacarina, sem ciclamato, sem aspartame, contendo edulcorantes naturais glicosídeos de esteviol 300 vezes mais doce que o açúcar de cana e isento de calorias. A	Caixa	422397	24	16,60	398,40

	embalagem deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega e registro no ministério da saúde. Marca de Referência: Zero-Cal.					
6	Biscoito doce amanteigado: Sabor variado, sem recheio, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcares e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem fechada, impermeável de 330/360g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca de Referência: Bauducco / Marilan.	Pacote	457254	200	9,69	1.938,00
7	Biscoito amanteigado doce em sachê 08 a 12,5g sabores sortidos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. Marca de Referência: Bauducco / Marilan.	Unidade	457254	2.500	1,09	2.725,00
8	Biscoito salgado tipo Club Social, Sabor original composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis de 156 gramas contendo 6 unidades de 26 gramas cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: tradicional e/ou integral. Marca de Referência: Club Social /Pit Stop.	Pacote	390172	900	7,15	6.435,00
9	Chá em sachê 12g. Tipo misto, uso alimentícios, sabores diversos, apresentação saquinhos de	Caixa	604671	100	13,29	1.329,00

	12g. Acondicionados em caixa, contendo, no mínimo, 10 sachês. Marca de Referência: Leão / Twinings.					
10	Colher de Café em Aço Inox. Corpo: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Tamanho: Pequeno. Tipo: Café. Características Adicionais: Lisa e Polida. 1,50 mm de espessura. Marca de Referência: Tramontina.	Unidade	379340	48	2,00	96,00
11	Colher de Sobremesa em Aço Inox. Corpo: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Espessura mínima de 1,0 mm. Comprimento mínimo de 16cm. Marca de Referência: Tramontina.	Unidade	379339	48	2,58	123,84
12	Conjunto Faqueiro: Em aço inox c/ 24 peças colher, garfo, faca e colher de sobremesa. Marca de Referência: Tramontina.	Unidade	294447	10	74,82	748,20
13	Copo de Vidro p/ Água: Cristal transparente, 410 ml, aplicação água, suco e refrigerante.	Unidade	403974	200	7,00	1.400,00
14	Copo Descartável Isopor para Café 70ml: Material isopor. Capacidade: 70ml, caixa com 1.000 unidades. Aplicação: líquidos frios e quentes. Características adicionais: não tóxico.	Caixa	457177	40	148,10	5.924,00
15	Copo Descartável 180ml: Material Polipropileno. Capacidade: 180ml, caixa com 2.500 unidades. Aplicação líquidos frios e quentes. Características adicionais atóxico e biodegradável.	Caixa	326145	24	131,50	3.156,00
16	Garrafa Térmica de Inox com Alça 2l: Material: Aço Inoxidável com bomba de pressão de ampola de vidro (sistema que não pinga). Exterior em Inox com camada protetora de verniz, corpo prata, tampa e base preta. Conservação térmica de no mínimo: 12h. Marca de Referência: igual, similar ou de melhor qualidade à Termolar. Garantia mínima de 90 dias.	Unidade	468442	10	118,00	1.180,00
17	Garrafa Térmica de Inox com Alça 1l: Material: Aço Inoxidável com bomba de pressão de ampola de vidro	Unidade	384413	10	75,00	750,00

	(sistema que não pinga). Exterior em Inox com camada protetora de verniz, corpo prata, tampa e base preta. Conservação térmica de no mínimo: 12h. Marca de Referência: igual, similar ou de melhor qualidade à Termolar. Garantia mínima de 90 dias.					
18	Jarra Inox 2l: Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 2l. Modelo: com tampa e alça.	Unidade	428385	4	89,50	358,00
19	Talher Descartável – Mexedor para líquidos quentes / frios: Material: Madeira. Tipo: mexedor de cafezinho. Cor: Natural. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	607432	6	12,99	77,94
20	Porta Sachês Açúcar / Adoçante / Talher descartável: Suporte com acabamento preto com cromado. Comprimento: 14cm. Largura: 15cm. Altura: 7,5cm. Peso: 0,17kg. Material: Aço carbono e plástico, cor preto e cromado.	Unidade	418676	4	54,00	216,00
21	Porta Copos / Descanso Inox: Porta copos/descanso para apoiar bebidas, material inox. Dimensões aproximadas da embalagem (cm): AxLxP 10 x 10 x 1. Pacote com 6 unidades	Pacote	294606	25	51,48	1.287,00
22	Pote de Vidro 2l: liso, com tampa de aço inox, para armazenar biscoito, em vidro resistente, capacidade 2 litros.	Unidade	306730	12	46,49	557,88
23	Sanducheira: Material: Aço Inoxidável, Tensão: 220v, Potência: 750w. Características adicionais: chapas revestidas com Teflon, tipo grill, prepara 2 sanduíches por vez.	Unidade	605389	5	119,00	595,00
24	Bloco de Recado Adesivo 38mm x 50mm, com 100 folhas. Cor: amarelo. Características adicionais: removível, capaz de ser recolocado múltiplas vezes e sem perder o poder de fixação.	Unidade	249597	150	6,12	918,00
25	Bloco de Recado Adesivo 102mm x 76mm, com 100 folhas:	Unidade	447926	200	7,00	1.400,00

	Características adicionais: removível, capaz de ser recolocado múltiplas vezes e sem perder o poder de fixação.					
26	Bloco de Recado Adesivo 76mm x 76mm, com 100 folhas: Cor: Amarelo Características adicionais: removível, capaz de ser recolocado múltiplas vezes e sem perder o poder de fixação.	Unidade	368562	150	7,84	1.176,00
27	Borracha Escolar C/ Capa Plástica: Cor: Branca Dimensões aproximadas: 53mm x 31 mmx10mm. Características adicionais: macia, capaz de apagar traços de grafite com a mínima produção de resíduos.	Unidade	381339	20	2,17	43,40
28	Caneta Esferográfica Cor Azul: corpo plástico transparente sextavado, com orifícios que permitam a circulação de ar para evitar vazamentos e falhas na escrita. Ponta: esfera de tungstênio com 1.0mm de diâmetro, proporcionando escrita média, com traço suave e consistente. Tampa removível.	Unidade	462546	600	1,00	600,00
29	Caneta Esferográfica Cor Preta: Corpo: plástico transparente sextavado, com orifícios que permitam a circulação de ar para evitar vazamentos e falhas na escrita. Ponta: esfera de tungstênio com 1.0 mm de diâmetro, proporcionando escrita média, com traço suave e consistente. Tampa: removível	Unidade	405279	600	1,00	600,00
30	Caneta Marca Texto em Gel: tinta: amarelo, verde e rosa. Corpo: Plástico no formato redondo, na cor da tinta. Ponta: redonda em gel e retrátil, com material que não resseca. Tampa: removível.	Unidade	474361	40	4,80	192,00
31	Caneta Marca Texto Tinta amarelo e verde. Corpo: plástico resistente e durável, com design ergonômico que proporcione conforto durante o uso. Ponta: chanfrada, com espessura de traço ajustável de 1 a 4 mm, permitindo marcações de diferentes larguras de acordo com a inclinação da caneta, com material resistente e durável, que seja resistente ao desgaste, mantendo sua forma e	Unidade	486374	40	5,00	200,00

	funcionalidade por um longo período de uso. Tampa removível. Características adicionais: tinta multiuso à base de água, com alta fluidez para um traço macio e uniforme, resistente ao desbotamento e umidade, transparente e com secagem rápida para evitar borões. Sistema de acionamento por pressão sobre a superfície para fluxo contínuo.					
32	Caneta para Quadro Branco / Magnético: Tinta azul, vermelha e preta. Corpo plástico resistente e durável, com design ergonômico que proporcione conforto durante o uso. Ponta de feltro resistente, com espessura média, que permita escrita macia e uniforme, com traço nítido e sem falhas, e que seja resistente ao desgaste, mantendo sua forma e funcionalidade por um longo período de uso. Tampa removível. Características adicionais: tinta específica para quadro branco/magnético, à base de água, facilmente removível com apagador seco, sem deixar manchas ou resíduos, e com secagem rápida. Marca de referência: Pilot, Bic ou Faber-Castell.	Unidade	352761	20	7,97	159,40
33	Cola Líquida: Cor branca, embalagem de 90g. Características adicionais cola à base de água com viscosidade e homogeneidade adequadas, e odor suave. Deve possuir secagem rápida, alta aderência em diversos materiais escolares, formando camada resistente e durável, e ser facilmente removível com água e sabão. Segurança: produto atóxico e seguro para uso, com selo de certificação do INMETRO. Restrições: Não serão aceitos modelos com pouca aderência e/ou baixa qualidade.	Unidade	622132	20	4,80	96,00
34	Cola Sólida em Bastão: Cor branca ou incolor. Embalagem: 10g. Características adicionais: cola em bastão à base de éter de poliglucosídeo, sólida, uniforme, com odor suave, secagem rápida e alta aderência em papel, cartolina e fotos. Aplicação suave, remoção fácil e embalagem com tampa e base giratória. Restrições: Não serão	Unidade	356693	20	22,00	440,00

	aceitos modelos com pouca aderência e/ou baixa qualidade.					
35	Caneta Corretiva Embalagem: 9ml. Características adicionais: corretivo líquido à base d'água ou solvente, inodoro e atóxico, com ponta metálica para aplicação precisa, excelente cobertura, secagem rápida e acabamento liso. Segurança: Produto atóxico e seguro para uso, com selo de certificação do INMETRO.	Unidade	420598	20	10,00	200,00
36	Grampeador de Mesa: Estrutura de Metal e plástico. Dimensões Aproximadas: 20 x 9 x 5 cm. Capacidade para grampear de 26 a 30 folhas de papel de 75g/m ² deforma eficiente e segura, sem obstruções ou falhas. Tamanho dos grampos: 26/6.	Unidade	305824	20	23,77	475,40
37	Papel Sulfite: Formato A4, 75g/m ² , na cor branca, medindo 210mm x 297mm, resma com 500 folhas. Com ISO14000 e ISO 9001.	Unidade	481199	200	26,90	5.380,00
38	Bloco para Recado não Adesivo: formato retangular ou quadrado. Dimensões aproximadas: 76mm x 76mm ou 86mm x 86mm. Gramatura: mínimo 63 g/m ² . Número de folhas: mínimo de 500 folhas. Embalagem: cartão duplex 300g/m ² ou Cartão triplex 350g/m ² .	Unidade	407562	10	12,80	128,00
39	Marcador de Página Adesivo: 5 cores, formato de seta. Dimensões: 12 mm x 44 mm. Quantidade de 25 folhas cada cor, totalizando 125 folhas.	Unidade	414978	50	5,15	257,50
40	Lixeira Plástica: cor preta, material plástico resistente, de fácil limpeza. Capacidade 12 litros, formato cilíndrico, sem tampa.	Unidade	416778	20	11,50	230,00
41	Porta-Lápis / Clipe / Lembrete: Cor fumê, material acrílico resistente. Tipo conjugado, com compartimentos distintos para lápis, cliques e lembretes. Dimensões: 230mm x 60mm x 78mm	Unidade	271416	15	19,44	291,60
42	Painel Expositor: Material acrílico cristal. Dimensões: 210 mm x 297	Unidade	414217	20	19,60	392,00

	mm (A4). Tipo face única, com fita dupla-face para fixação em parede. Espessura: 3 mm. Aplicação: Exposição de avisos, comunicados e documento.					
43	Prancheta Portátil: cor fumê, material: acrílico resistente. Dimensões: 350mm x 240mm. . Espessura: 2mm. . Prendedor: Metal reforçado para fixação segura de papéis. Acabamento: cantos arredondados para maior segurança e conforto no manuseio.	Unidade	287306	10	19,00	190,00
44	Tesoura Multiuso: material da lâmina - aço inoxidável, resistente à corrosão. Material do cabo: plástico resistente (polipropileno), proporcionando conforto e durabilidade. Comprimento total: 20,5 cm. Tipo de corte: Precisão para uso em escritório e atividades gerais.	Unidade	602396	20	14,23	284,60
45	Liquidificador Industrial de Alta Rotação: Material do corpo: Inox. Voltagem: 220v. Potência: 1HP / 800watts. Frequência: 50/60Hz. Rotação: 18.000RPM. Dimensões: Altura: 65cm, largura: 18cm, profundidade: 18cm. Material do copo: Inox. Capacidade do copo: 4 litros.	Unidade	429383	2	522,00	1.044,00
46	Pilha Alcalina AAA não Recarregável: Tamanho: palito. Tipo: alcalina. Tensão nominal: 1,5V. Características adicionais: não recarregável. Embalagem com 4 unidades.	Unidade	419860	20	13,56	271,20
47	Pilha Alcalina AA não Recarregável: Tamanho: pequena. Tipo: alcalina. Tensão nominal: 1,5V. Características adicionais: não recarregável. Embalagem com 4 unidades.	Unidade	246683	20	12,30	246,00
48	Pilha Alcalina AAA Recarregável - Tamanho: PalitoTipo: NiMH Tensão Nominal: 1,2V Capacidade deCorrente: mínimo 900mAH. Embalagem com 4 unidades.	Unidade	351251	16	24,00	384,00
49	Pilha Alcalina AA Recarregável - Tamanho: Pequena. Tipo: NiMH. Tensão Nominal: 1,2V. Capacidade de corrente: mínimo 2500mAH. Embalagem com 4 unidades.	Unidade	317533	16	52,00	832,00

50	Filtro Linha 3m: Tensão Alimentação: 127/220v. Corrente Máxima: 10A. Quantidade saída: 6 tomadas padrão NBR 14136. Características Adicionais: Chave on/off, fusíveis e LED indicador.	Unidade	449693	5	28,51	142,55
51	Filtro Linha 5m: Tensão alimentação: 127/220v. Corrente Máxima: 10A. Quantidade saída: 6 tomadas padrão NBR 14136. Características adicionais: Chave on/off, fusíveis e LED indicador.	Unidade	449693	5	39,94	199,70
52	Conector RJ-45: Tipo Macho Categoria: 6 Normas: ANSI/TIA/EIA 568 A/B.	Unidade	375963	100	0,45	45,00
53	Conector RJ-11: Tipo Macho 4 vias x 4 contatos. Padrão: Telebrás.	Unidade	325793	100	0,45	45,00
54	Cabo Áudio e Vídeo HDMI 10m: (cabo conexão) Cabo áudio e vídeo HDMI, 10m. Material do condutor: cobre material do isolamento do condutor: PVC material da cobertura: PVC emborrachado. Conectores: HDMI macho material do conector: ouro 24k.	Unidade	325153	3	36,94	110,82
55	Cabo de Força Y (cabo elétrico flexível): Conectores: 1 plugue macho padrão NBR 14136 e 2 plugues fêmea tipo IEC Comprimento: 3m. Tipo de Cabo: Flexível tripolar. Corrente Máxima: 10A Tensão Máxima: 250v.	Unidade	399632	30	45,35	1.360,50
56	Descanso para Pés: Material: Plástico de alto impacto resistente. Tipo: Ergonômico. Ajustável, com ângulos de inclinação de 0° a 20°. Revestimento de borracha acolchoada antiderrapante. Dimensões: 450mm x 350mm. Cor: Preto.	Unidade	459718	15	47,00	705,00
57	Apoio de Pulso para Teclado: Tipo ergonômico. Cor: Preta. Dimensões aproximadas: 500 mm x 92 mm x 22mm. Características: base antiderrapante para aderência em superfícies lisas, formato ergonômico para apoio do pulso em base de gel e revestimento em tecido.	Unidade	335919	30	29,99	899,70

58	KIT de Ferramentas de Rede: Componentes mínimos: testador de cabo (alimentação: bateria 9V - não inclusa). Localizador de cabo. Alicate crimpador. Alicate desencapador. Alicate de inserção. Estojo para transporte.	Unidade	608124	1	143,90	143,90
59	SWITCH de Rede Gigabit: Portas - 8 portas RJ45 com suporte para velocidades 10/100/1000 Mbps e negociação automática. Funcionalidade: Não gerenciável (Plug and Play). Alimentação: Compatível com entrada de energia 100-240 VCA. Indicação: LEDs para indicação de energia, link, atividade e velocidade por porta. Conformidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab.	Unidade	261091	7	100,00	700,00
60	Case para HD Externo: (Gaveta Disco Rígido) Compatibilidade HDs SATA de 2.5". Conexão USB 3.0 Tipo C.	Unidade	602802	5	35,00	175,00
61	Pen Drive (Memória Portátil Microcomputador: Capacidade 16 GB. Interface: USB 3.0. Velocidade de leitura: 10 MB/s. Velocidade de Gravação: 6MB/s.	Unidade	387685	30	21,94	658,20
62	Conjunto Teclado e Mouse Sem Fio: Conj. Atualização Microcomputador. conectividade suporte à conexão bluetooth e conexão sem fio 2.4GHz, com receptor USB unificado para teclado e mouse, capacidade de alternar entre múltiplos dispositivos e alcance sem fio mínimo de 5 metros. Mouse: Design ergonômico, resolução do sensor de no mínimo 1000 DPI, roda de rolagem e botões programáveis. Teclado: Layout ABNT2, teclas silenciosas, descanso para mãos e pés de inclinação ajustáveis. Compatibilidade: Windows 10 ou posterior e compatibilidade com software para customização de funções do teclado e mouse. Alimentação: os itens deverão ser fornecidos com pilhas/baterias para seu pleno funcionamento.	Conjunto	329340	1	250,00	250,00
63	Mouse Com Fio: tamanho Padrão. Sensor: laser óptico. Conectividade: USB. Características 2 botões, design ambidestro (simétrico), roda	Unidade	457752	1	100,40	100,40

	de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPI e conector USB padrão (sem adaptadores).					
64	Fone de Ouvido com Fio: Tipo Intra-auricular. Potência:50mw Frequência: 20 Hz - 20.000 Hz. Comprimento do fio: 1,20 m. Conector: P2. Características adicionais: som estéreo, protetores de silicone e sensibilidade de 101dB.	Unidade	449990	30	120,00	3.600,00
65	Adaptador de Vídeo HDMI para VGA -	Unidade	462526	1	17,00	17,00
66	Adaptador USB-C com várias portas (HDMI, USB, RJ-45) -	Unidade	608233	1	75,00	75,00
67	Cabo USB-C para USB padrão 1m -	Unidade	622841	20	21,49	429,80
68	Telefone sem Fio com Ramal: Tecnologia DECT 6.0 digital; frequência 1.9GHz ;identificador de chamada; tecla de rediscagem, mudo/pause e flash; opção de volume de áudio; botão de localizador de fone (PAGE); conteúdo da embalagem: base principal + 1ramal, cabo de linha telefônica, bateria recarregável para os 2 monofones, adaptador de voltagem 110/220V. Função tecla flash (transferência de ligação) .	Unidade	486798	10	249,00	2.490,00
69	Telefone sem Fio Simples: telefone sem fio, tensão alimentação 110/220v. Características adicionais tecnologia multi ramal, bateria recarregável, frequência mínimo 1,90GHz, alcance mínimo 50m, função tecla flash (transferência de ligação).	Unidade	397047	15	142,30	2.134,50
70	Telefone com Fio: aparelho telefônico convencional, função teclas flash, redial, mute, pause, tone. Nível campainha: 2 níveis, duração flash 300ms, cor preta, características adicionais mesa / parede / rediscagem / decático / multifrequencial.	Unidade	601363	30	46,90	1.407,00
71	Suporte de Televisão: Suporte de Chão, Televisores LCD de 37 a 60" .	Unidade	388017	4	599,73	2.398,92

72	Distribuidor Sinal – Splitter Amplificador HDMI Entrada: 1 HDMI Saída: 4 HDMI.	Unidade	625974	15	125,92	1.888,80
73	Extensor Cabo: Extensor HMDI RJ 45 - 60m.	Unidade	614563	15	417,28	6.259,20
74	Adaptador Conector HDMI – Displayport: HDMI FEMEA / DISPLAYPORT MACHO.	Unidade	435888	10	24,00	240,00
75	TV Stick ANDROID.	Unidade	627607	10	265,50	2.655,00
Valor Global						76.842,39

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que se comprove que o preço registrado continua vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 esta licitação será exclusiva para ME e/ou EPP.

1.7. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema e as deste TR, prevalecerão as últimas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação está prevista no orçamento/2025 e nos itens 5 e 6 do Plano Anual de Contratações.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão descritos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, com ênfase para os seguintes:

Sustentabilidade

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade estão especificados no tópico “Requisitos da Contratação” no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Subcontratação

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia de Execução

4.1.3. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.4. Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obras exclusiva;

4.1.5. Em razão do baixo valor da contratação e sua forma de execução;

4.1.6. Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possa afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

5- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os bens serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pelo CRMDF.

5.1.2. O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pelo setor requisitante deste CRMDF.

5.1.2.1. Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pelos fiscais da execução contratual.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRMDF, localizada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01, Lote 985, 2º Andar, Sala 202 - Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília-DF, CEP: 70.610-410, de 10 às 15 horas, ou a combinar com o fiscal do contrato.

5.1.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia

5.1.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao Gestor do contrato:

6.14.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

7.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

7.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

7.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente

enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2025.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) As consultas constantes das alíneas “b” e “c” poderão ser substituídas pela consulta consolidada TCU.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.19. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.32. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.32.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.32.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.32.1.2. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.32.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ou Speed.

9.32.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)), e

9.32.4.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32.4.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ou Speed.

Qualificação Técnica

9.33. A qualificação técnica da licitante será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação do seguinte documento:

9.33.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.33.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

9.33.5. Os atestados/declarações de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da Contratante;
- Razão Social, CNPJ e endereço completo da Contratada;
- Descrição dos serviços;
- Grau de satisfação da instituição/empresa com relação ao serviço;
- Data da emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

9.33.6. O CRMDF se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **76.842,39 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 17 do [decreto nº 11.462/23](#), a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

Brasília-DF, 08 de julho de 2025

MARTINS

EDILENE A.

Membro da Equipe de Planejamento

LEANDRO DA SILVA DUARTE
Membro da Equipe de Planejamento

LAURA T. C. DE MENDONÇA AVIANI
Membro Equipe Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Edilene Alves Martins, Assistente Adm. Operacional**, em 15/07/2025, às 18:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Teresa Carneiro de Mendonça Aviani, Equipe de planejamento da contratação**, em 15/07/2025, às 18:18, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro da Silva Duarte, Assistente Adm. Pleno**, em 16/07/2025, às 15:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2774597** e o código CRC **699CAFD8**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote
985 2º Andar, Sala 202 - Bairro SIG |
CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 24.7.000015626-1 | data de inclusão: 15/07/2025

Criado por **edilene**, versão 10 por **edilene** em 15/07/2025 18:17:02.